VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Administração Geral
Divisão Municipal Administrativa, Atendimento e Arquivo
Período de Afixação
Início: 23-11-2018 **Fim: 31-12-2019**

EDITAL

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 47/PCM/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017,--
FAZ SABER que: ----------

DERRAMA - ANO 2019

Em cumprimento do estipulado no n. º 1 do art.º 18º da Lei n º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, informa-se que a Assembleia Municipal em reunião ordinária efetuada em 8 de novembro de 2018, deliberou fixar a taxa da derrama a cobrar no ano de 2019, nos seguintes valores: ----------

- 1,50 %, para empresas com um volume de negócios superior a € 150.000. ----------
- 1,25 %, para empresas com um volume de negócios até € 150.000. ----------
- Isenção, durante 1 ano, para empresas que se fixaram no concelho, em 2018, e criaram e mantiveram, durante esse período, cinco ou mais postos de trabalho.-------

IMI – ANO 2019

Em cumprimento do estipulado no nº 5 do artigo 112º do CIMI (DL nº. 287/03, de 12 de Novembro), na sua redação atual, informa-se que a Assembleia Municipal em reunião ordinária efetuada em 8 de novembro de 2018, deliberou fixar, para o ano 2019, para o Imposto Municipal sobre Imóveis a pagar para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do nº1 do artigo 112º do CIMI, a taxa de 0,43%. Nos termos e para efeitos do disposto no nº8 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tal todos os imóveis relativamente aos quais, nos termos da legislação administrativa em vigor, tenham sido ordenadas pela Câmara Municipal, obras de conservação ou beneficiação, por fazerem perigar a saúde e segurança de pessoas e bens e nos termos e para efeitos do disposto no nº9 do artigo 112º do CIMI, fixar a majoração de 50% sobre a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, entendido nos termos do nº10 do mesmo artigo. ----------

NOVO REGISTO CODIGOBARRAS

VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Administração Geral
Divisão Municipal Administrativa, Atendimento e Arquivo
Período de Afixação
Início: 23-11-2018 **Fim: 31-12-2019**

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO 2019

Em cumprimento do estipulado no n º 1 do art.º 26º da Lei n º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual, informa-se que a Assembleia Municipal em reunião ordinária efetuada em 8 de novembro de 2018, deliberou a fixação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vila Nova de Gaia.----------

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal. -----
Vila Nova de Gaia, 22 de novembro de 2018

NOVOREGISTO.CODIGOBARRAS

O Vereador

23/11/2018

Dr. Manuel Monteiro
Vereador do Município de Vila Nova de Gaia
Assinado por: MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Lígia Cristina Pires Paz Agra, **Técnica Superior** desta Câmara Municipal, certifica que nesta data afixou original do edital n.º EDT-CMVNG/2018/711, referente a "*IMPOSTOS 2019*", composto por 2 folha(s), no átrio dos Paços do Concelho, deste Município.---------

Vila Nova de Gaia, **23 de novembro de 2018**. ----------

A Técnica Superior

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

DAAA